



Lei n.º 748/2015

“Sanclono, na Forma da Lei”  
Ibatiba/ES

06 / 05 / 2015

**“INSTITUI O “MUTIRÃO IBATIBA MAIS SOCIAL”,  
A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO MÊS EM  
QUE SE COMEMORA O ANIVERSÁRIO DE  
EMANCIPAÇÃO DE IBATIBA, NA FORMA COMO  
ESTABELECE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o “Mutirão Ibatiba mais Social”, a ser realizado anualmente, no mês em que se comemora o aniversário de emancipação de Ibatiba, em todas as comunidades do Município de Ibatiba.

Parágrafo único: O “Mutirão Ibatiba mais Social” é um programa de ações sociais, organizadas pelo Poder Público em parceria com entidades da Sociedade Civil.

Art. 2º- O “Mutirão Ibatiba mais Social” norteia-se pelos seguintes princípios:

- I- desenvolvimento de ações programáticas nas áreas de assistência, educação e vigilância em saúde;
- II- utilização dos recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede Social do Município;
- III- divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede Social do Município;
- IV- regionalização dos serviços de ação social do Município de Ibatiba.

Art. 3º- O “Mutirão Ibatiba mais Social” será constituído das seguintes áreas e medidas de atuação:

- I- educação em saúde com seminários, debates e campanhas de prevenção à saúde em todas as comunidades do Município;
- II- assistência à saúde com atendimento clínico, realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, priorizando centros comunitários da zona rural;
- III- programação específica para diagnóstico e tratamento de patologias com grande demanda e de baixa permanência hospitalar, priorizando centros comunitários da zona rural;
- IV- vigilância em saúde com ênfase ao levantamento de dados epidemiológicos e campanha preventiva diferenciada, priorizando centros comunitários da zona rural;
- V- estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde, com abrangência no município, bem como a rede privada de serviços filantrópica ou não;